

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ

AOS CUIDADOS SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

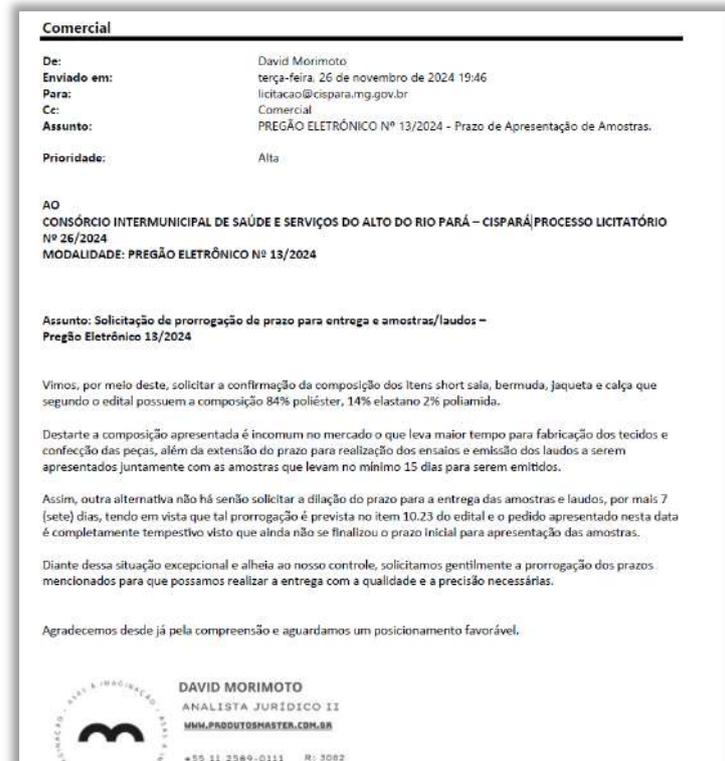
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.627.195/0001-60, com sede na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, Pataxós, Embu das Artes - CEP 06833-073, por seu representante legal, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021 e item 11 do instrumento convocatório, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão do Excelentíssimo Sr. Pregoeiro que houve por desclassificar esta licitante; pugnando, pois, pelo seu recebimento e acolhimento das suas razões, eis que essa exclusão é imotivada e ilegal.

I.
A IMOTIVADA E ILEGAL EXCLUSÃO DA MASTER

Denota-se do presente procedimento licitatório que, após a proposta dessa licitante ter se sagrado vencedora em relação ao lote 1, foi ela desclassificada porquanto não teria apresentado, dentro do prazo fixado pelo edital/termo de referência, 7 (sete) dias corridos, as amostras e respectivos laudos que deveriam ser realizados em laboratórios acreditados pelo Inmetro, com acreditação e chancela do mesmo órgão.

Contudo, certo é que esta licitante, tempestivamente, submeteu a esta Administração requerimento de prorrogação do prazo para apresentação das amostras e dos laudos, com fulcro no item 10.23 do Edital, já que *“composição apresentada é incomum no mercado o que leva maior tempo para fabricação dos tecidos e confecção das peças, além da extensão do prazo para realização dos ensaios e emissão dos laudos a serem apresentados juntamente com as amostras que levam no mínimo 15 dias para serem emitidos.”*:



Ou seja, a Recorrente apresentou fundamentado pedido de dilação de prazo que, aliás, é absolutamente legítimo e se mostrava de rigor, sobretudo pela exiguidade do prazo estabelecido para apresentação amostras/laudos de produtos/itens que não são de prateleira e que apenas são produzidos sob demanda, eis que detêm padrões e composições guardadas de especificações e especificidades deveras ímpares e particulares (tecido meia malha PA, 49,50% algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose; helanca ponto roma composto por 84% poliéster, 14% elástico e 2% poliamida; meia escolar composta por 47% algodão, 29% poliamida, 16% viscose, 7% polipropileno, 1% elastodieno); o que mereceria, pois, o devido acolhimento.

No entanto e como visto, a mensagem eletrônica encaminhada tempestivamente pela Recorrente pedindo pela concessão de prazo suplementar para apresentação das amostras e laudos, até hoje, não foi respondida pela Administração e, em razão disso, a Recorrente foi imotivada, indevida e ilegalmente desclassificada.

Veja, Exma. Pregoeira, que o pedido deduzido pela Recorrente, além de fundamentado, era absolutamente tempestivo, sendo certo que, a partir do momento em que a Administração deixa de responder seu pedido de prorrogação, nega direito potestativo previsto no edital (item 10.23) e, ainda, transmuta ao ato de desclassificação grave ilegalidade, já que a exclusão da Master deriva de ato que não foi motivado, sobretudo pela ausência de resposta sobre o pleito de dilação do exíguo prazo para apresentação das amostras e laudos, igualmente evidenciado nos documentos aqui anexos, que revelam a singularidade das características dos itens/produtos e o tempo exigido, por exemplo, por laboratórios acreditados pelo Inmetro para elaboração dos certificados/laudos (no mínimo, 12 dias úteis).

Em situações análogas, o E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim sustenta:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PERDA DO OBJETO - INTERESSE DE AGIR - PREGÃO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO - JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

- O interesse de agir decorre da necessidade da parte de provocar o Poder Judiciário para obter um provimento que lhe seja útil, devendo se valer, ainda, do procedimento adequado para a satisfação de sua pretensão.
- O fato de a licitação já ter sido homologada e adjudicada não impede que, identificadas eventualmente irregularidades no certame, seja reconhecido o direito do licitante de anulação dos atos irregulares e de garantia de sua convocação, ainda que em momento posterior.
- No pregão, o vencedor deverá apresentar proposta compatível com o edital, oferecendo o melhor preço que foi aceito pelo pregoeiro, e estar habilitado.
- **Embora previsto no edital que, homologado o certame, os vencedores seriam convocados para assinar o contrato e apresentar documentação no prazo corrido de 5 dias, prorrogável uma vez, por igual período, mostra-se razoável a justificativa apresentada por licitante de que teria extrapolado tal prazo por ter sido convocado próximo de um feriado prolongado e que estaria atendendo a diligências requeridas por órgão do próprio ente público, o que afasta a suposta ilegalidade da decisão do Prefeito Municipal que admitiu a extensão do prazo para que fosse apresentada a documentação exigida.** (TJMG - Agravo de Instrumento - Cv 1.0000.24.242593-2/001, Relator(a): Des.(a) Magid Nauef Láuar (JD 2G) , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 16/07/2024, publicação da súmula em 22/07/2024)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO/APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LICITANTE VENCEDORA APRESENTAR DOCUMENTO - INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM. À luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como em atendimento ao interesse público, incensurável a concessão de prazo para juntada de certidão faltante à empresa participante de pregão que apresentou o melhor preço. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.17.106426-4/003, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/05/2019, publicação da súmula em 04/06/2019)

Assim sendo, notável a violação ao dever de motivação, consoante art. 5º da Lei de Licitações, art. 50 da Lei Federal n. 9784/1999 e ao art. 20 do LINDB.

Não fosse suficiente, no tocante a exiguidade do prazo estabelecido para apresentação das amostra/laudos de itens/produtos tamanho peculiares e particulares, a E. Corte de Contas Paulista respalda a tese da Recorrente:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PRAZO EXÍGUO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E AMOSTRAS. INCONTROVERSO. IMPOSIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021. PROCEDÊNCIA. (TC-001911.989.24-2., Sessão Plenária de 28/02/2024, sob relatoria da e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes)

A Prefeitura não demonstrou que é suficiente o prazo estipulado para a apresentação de amostras e laudos, que é de 10 dias a contar da declaração do vencedor. As justificativas apresentadas não trouxeram elementos aptos a demonstrar a razoabilidade do prazo fixado, pois não há, nos autos, demonstração do prazo mínimo estipulado por laboratórios do segmento para o cumprimento da exigência. O entendimento deste e. Tribunal a respeito do prazo para a apresentação de laudos e amostras pode variar a depender das circunstâncias do caso concreto, o que envolve o objeto em disputa, os laudos exigidos e os itens a serem inspecionados. Por esse motivo, no caso em exame, neste ponto específico, acolho o parecer do Ministério Público de Contas para que a Prefeitura retifique o ato convocatório e conceda prazo condizente com a prática habitual dos laboratórios competentes para a sua realização, levando em consideração, ainda, a quantidade de produtos a serem entregues

acompanhados de laudos. (TC 007949.989.23-0, em Sessão Plenária de 17/5/2023, sob relatoria do e. Conselheiro Robson Marinho)

O TCU possui mesmo entendimento:

a exigência de prazo exíguo (48 horas) para apresentação das amostras nos Pregões 45/2012 e 26/2014 restringe o caráter competitivo do certame, em afronta ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, bem como ao art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002, devendo ser concedido prazo razoável e suficiente para cumprimento da obrigação pelas empresas interessadas em participar do certame, considerando principalmente, o prazo para fabricação e transporte; (TCU 6638/2015-Primeira Câmara)

Destarte, a desclassificação da Recorrente é indevida, imotivada e ilegal, ofendendo os preceitos insculpidos nos art. 5º, art. 9º, inciso I, alínea “a” e inciso III e art. 11, incisos I, e II da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 50 da Lei Federal n. 9784/1999 e ao art. 20 do LINDB, intendendo, inclusive, privilegiar licitantes que já fabricam/comercializam tais produtos singulares, até porque serão os únicos que lograrão atender o exíguo prazo fixado, a atrair gravíssimo prejuízo a competitividade do certame e possível direcionamento do seu objeto.

Isto posto, de rigor, então, seja o presente recurso acolhido, cassando-se a decisão que houve excluir, ilegalmente, a Recorrente.



II. OS PEDIDOS

Isto tudo posto, requer-se à Vossa Excelência receba o presente recurso e o proveja para que:

- a) Seja cassada a decisão administrativa que excluiu a Recorrente do certame, ato que feriu de morte os princípios constantes do art. 5º da Lei de Licitações;
- b) Frente aos fatos e fundamentação apresentada, para o caso em tela, na mais remota hipótese do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), decidir por negar provimento ao presente recurso, que seja este encaminhado, à autoridade superior, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



SERGIO LUIZ JANIKIAN
RG: 6730139 SSP/SP
CPF: 090.332.018-52
Cargo/função: Sócio Diretor

SERGIO LUIZ
JANIKIAN:09033201852

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ
JANIKIAN:09033201852
Dados: 2025.02.18 11:23:27 -03'00'

Comercial

De: David Morimoto
Enviado em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 19:46
Para: licitacao@cispara.mg.gov.br
Cc: Comercial
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - Prazo de Apresentação de Amostras.
Prioridade: Alta

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 26/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

**Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para entrega e amostras/laudos –
Pregão Eletrônico 13/2024**

Vimos, por meio deste, solicitar a confirmação da composição dos itens short saia, bermuda, jaqueta e calça que segundo o edital possuem a composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida.

Destarte a composição apresentada é incomum no mercado o que leva maior tempo para fabricação dos tecidos e confecção das peças, além da extensão do prazo para realização dos ensaios e emissão dos laudos a serem apresentados juntamente com as amostras que levam no mínimo 15 dias para serem emitidos.

Assim, outra alternativa não há senão solicitar a dilação do prazo para a entrega das amostras e laudos, por mais 7 (sete) dias, tendo em vista que tal prorrogação é prevista no item 10.23 do edital e o pedido apresentado nesta data é completamente tempestivo visto que ainda não se finalizou o prazo inicial para apresentação das amostras.

Diante dessa situação excepcional e alheia ao nosso controle, solicitamos gentilmente a prorrogação dos prazos mencionados para que possamos realizar a entrega com a qualidade e a precisão necessárias.

Agradecemos desde já pela compreensão e aguardamos um posicionamento favorável.



DAVID MORIMOTO
ANALISTA JURÍDICO II
WWW.PRODUTOSMASTER.COM.BR

+55 11 2589-0111 R: 3082





PROPOSTA DE SERVIÇOS

Nº 30826

Data de Emissão: 14/02/2025
Validade da Proposta: 28/02/2025
Previsão de Entrega: 12 dias úteis
Previsão de Envio do Material:
Condição de Pagamento: 28 DIAS

Página: 1 de 3

CLIENTE:	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	18627195000160
CONTATO:	David Morimoto	TELEFONE:	(11) 2589-0111
E-MAIL:	david@produtosmaster.com.br		

Ensaio/Norma	Qtd.	Vlr. Unit.	Desc.	Vlr. Liq. Unit.	Vlr. Total	Amostragem
Tecidos planos - Densidade de fios (nº de tramas e urdume) - ABNT NBR 10588:2015	1	97,47	10,00%	87,72	87,72	20x20cm
Det.da gramatura de superfícies têxteis - ABNT NBR 10591:2008	1	112,52	10,00%	101,27	101,27	40x40cm
Título do fio em amostras reduzidas (Serv.Terceirizado) - ABNT NBR 13216:1994	1	81,40	0,00%	81,40	81,40	50x50cm
Têxteis - Resistência ao rasgamento p/lingueta (rasgo único) - ASTM D2261-17	1	165,90	10,00%	149,31	149,31	60x60 cm
Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia - ABNT NBR 12546:2017+ABNT NBR 12996:1993	1	102,17	10,00%	91,95	91,95	50 x 50 cm
Estabilidade dimensional após lavagem (Serv.Terc.) - AATCC TM135-2018 / AATCC TM150-2018	1	99,00	0,00%	99,00	99,00	
Têxteis - Análise qualitativa e quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 / ABNT NBR 11914:1992	1	274,55	10,00%	247,10	247,10	50x50cm Aplica-se a material têxtil, quando em mistura, ou seja, que possui 2 ou mais componentes.
Têxteis - Solidez da cor à fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019	1	151,05	10,00%	135,95	135,95	30x30cm
Solidez da cor ação do ferro de passar a quente (Serv.Terc.) - ABNT NBR ISO 105-X11:2018	2	75,90	0,00%	75,90	151,80	30x30cm
Det.da gramatura de superfícies têxteis - ABNT NBR 10591:2008	2	75,90	10,00%	68,31	136,62	40x40cm
Solidez da cor ao suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014	2	75,90	10,00%	68,31	136,62	30x30cm
Solidez da cor à lavagem (Serv.Terceirizado) - ABNT NBR ISO 105-C06:2010	1	75,90	0,00%	75,90	75,90	
Composição - Análise de Fibras (1 a 3 fibras) - AATCC TM20-2013 / AATCC TM20A-2017	2	75,90	10,00%	68,31	136,62	50x50cm
Resistência ao estouro e alongamento no estouro (Mullen) - ABNT NBR 13384:1995	1	175,74	10,00%	158,17	158,17	1 metro linear
Det.da gramatura de superfícies têxteis - ABNT NBR 10591:2008	1	112,52	10,00%	101,27	101,27	40x40cm
Estabilidade dimensional após lavagem (Serv.Terc.) - AATCC TM135-2018 / AATCC TM150-2018	2	92,40	0,00%	92,40	184,80	



PROPOSTA DE SERVIÇOS

Nº 30826

Data de Emissão: 14/02/2025
Validade da Proposta: 28/02/2025
Previsão de Entrega: 12 dias úteis
Previsão de Envio do Material:
Condição de Pagamento: 28 DIAS

Página: 2 de 3

Composição - Análise de Fibras (1 a 3 fibras) - AATCC TM20-2013 / AATCC TM20A-2017	1	274,55	10,00%	247,10	247,10	50x50cm
Resistência bacteriana em tecidos - Quantitativo - AATCC TM100-2019	1	1.906,81	10,00%	1.716,13	1.716,13	4 x 20x20cm Ensaio inclui amostra controle 5 dias úteis, demais amostras mais 5 dias úteis.
Resistência à abrasão usando um tambor cilíndrico rotativo - ABNT NBR ISO 4649:2014	1	268,23	10,00%	241,41	241,41	10x10cm ou 1 par de sola
Densidade pelo método hidrostático - ISO 2781:2018	1	122,49	10,00%	110,24	110,24	20x20cm ou 1 par de sola
Det.da dureza Shore A e D - ABNT NBR 14454:2020	1	98,33	10,00%	88,50	88,50	20x20cm
Det.da dureza de indentação por meio de durômetro (Dureza Shore) - ISO 868:2003	2	98,33	10,00%	88,50	176,99	30x30cm
Determinação da espessura - ABNT NBR 14184:2020	4	64,13	10,00%	57,72	230,87	20x20cm
Det.da gramatura de superfícies têxteis - ABNT NBR 10591:2008	2	112,52	10,00%	101,27	202,54	40x40cm
Det.da resist.à continuação do rasgo - ABNT NBR 14553:2020	1	196,70	10,00%	177,03	177,03	40x40cm
Tecidos planos - Densidade de fios (nº de tramas e urdume) - ABNT NBR 10588:2015	1	97,47	10,00%	87,72	87,72	20x20cm
Espessura de materiais têxteis - ABNT NBR 13371:2005	1	74,05	10,00%	66,65	66,65	20x20cm
Det.da gramatura de superfícies têxteis - ABNT NBR 10591:2008	1	112,52	10,00%	101,27	101,27	40x40cm
Título do fio em amostras reduzidas (Serv.Terceirizado) - ABNT NBR 13216:1994	1	81,40	0,00%	81,40	81,40	50x50cm
Força de rasgamento de tec.p/queda de pêndulo (Elmendorf) - ASTM D1424-13	1	304,54	10,00%	274,09	274,09	seco = 0,14m ² ; úmido = 0,14m ² , seco + úmido = 0,28 m ² .
Força máx.e along.na força máx.usando o método da tira - ISO 13934-1:2013	1	167,89	10,00%	151,10	151,10	60x60cm
Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia - ABNT NBR 12546:2017+ABNT NBR 12996:1993	1	102,17	10,00%	91,95	91,95	50 x 50 cm
Det. da propensão em formar felpa e pilling (Serv.Terc.) - ISO 12945-2:2015	1	161,70	0,00%	161,70	161,70	



PROPOSTA DE SERVIÇOS

Nº 30826

Data de Emissão: 14/02/2025
Validade da Proposta: 28/02/2025
Previsão de Entrega: 12 dias úteis
Previsão de Envio do Material:
Condição de Pagamento: 28 DIAS

Página: 3 de 3

Composição - Análise de Fibras (1 a 3 fibras) - AATCC TM20-2013 / AATCC TM20A-2017	1	274,55	10,00%	247,10	247,10	50x50cm
Envio de amostras a laboratório terceiro	1	83,23	0,00%	83,23	83,23	Até 2kg – para pesos maiores, consultar tabela dos Correios

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	7.245,07
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO	6.612,52
Esta proposta de serviços deve ser enviada juntamente com as amostras a serem testadas.	

Observações:

Amostras de componentes diversos

NOTAS:

- É obrigatório o envio das amostras identificadas com suas respectivas referências, acompanhadas do Formulário de solicitação de serviços preenchido e desta proposta.
- As quantidades de ensaios consideradas para a elaboração desta proposta tem base nas informações fornecidas pelo cliente, em formulário específico. No recebimento das amostras, se houver diferença daquilo que foi informado inicialmente, os valores sofrerão alteração.
- Solicitações adicionais às que foram consideradas nesta proposta serão avaliadas.
- Para testes realizados com agrupamento/mix de amostras: Caso estes apresentem reprovação, terão de ser testados individualmente, os valores para estes não estão contemplados nesta proposta.
- O prazo de entrega será verificado e confirmado na abertura do Protocolo de serviços, o qual será enviado pela Recepção Técnica, via e-mail, após o recebimento e conferência das amostras.
- O protocolo de serviços pode ser contestado e/ou cancelado em até 24h após o seu envio. Caso não seja contestado e/ou cancelado, será dado início na realização dos ensaios. Qualquer solicitação realizada posteriormente poderá ocasionar alteração de valores e prazos. O recebimento das amostras juntamente com o formulário de solicitação de serviço devidamente preenchido pelo cliente será considerado como o aceite do serviço.
- A condição de pagamento está sujeita à avaliação de crédito na abertura dos serviços.
- O custos de envio das amostras e quaisquer taxas ou impostos decorrentes deste processo são de responsabilidade do cliente.
- A Declaração de Conformidade e a Regra de Decisão sobre a incerteza de medição estão definidas e aprovadas pelo cliente no formulário de solicitação de serviços, PR COM 013 ou PR BIO 001.

Atenciosamente,
Assistente Comercial: DEYSE BEATRIZ BEHLING

Para Preenchimento IBTeC:
Número do Protocolo: _____

Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos - IBTeC
Endereço: Rua Araxá, 750 Bairro: Ideal CEP: 93334-000 NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 87.190.161/0001-73 / Inscrição Estadual: ISE/NT0
Telefone: (51) 3553-1000

**24ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NIRE No. 35.223.314.161

CNPJ(MF) 18.627.195/0001-60

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SERGIO LUIZ JANIKIAN, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascido em 30/04/1968, economista, inscrito no RG sob o nº 6.730.139-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 090.332.018-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145, 7º Andar, Apto. 71, Bairro Morumbi, CEP 05716-110, e

KARIN STAMER JANIKIAN, brasileira, casada (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascida em 29/06/1971, dentista, inscrito no RG sob o nº 12.922.879-5 – SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 135.506.348-54, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145 – 7º Andar – Apto 71 – Morumbi, CEP: 05716-110.

Únicos sócios e titulares da totalidade das cotas representativas do capital social de **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, Galpão 5, Bairro Pataxós, Cep 06833-073, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE no. 35.223.314.161, em 20/05/2009, assim como sua 1ª. alteração registrada em 24/09/2013, sua 2ª. alteração registrada em 07/03/2014, sua 3ª. alteração registrada em 20/08/2014, sua 4ª. alteração registrada em 16/10/2018, sua 5ª. alteração registrada em 09/11/2018, sua 6ª. Alteração registrada em 24/09/2020, sua 7ª. Alteração registrada em 15/12/2020, sua 8ª. Alteração registrada em 11/05/2021, sua 9ª. Alteração registrada em 14/10/2021, sua 10ª Alteração registrada em 20/01/2022, sua 11ª Alteração registrada em 19/10/2022, sua 12ª Alteração registrada em 27/01/2023, sua 13ª Alteração registrada em 31/01/2023, sua 14ª Alteração registrada em 14/11/2023, sua 15ª Alteração registrada em 12/12/2023, sua 16ª. Alteração registrada em 15/03/2024, sua 17ª. Alteração registrada em

12/04/2024, sua 18ª. Alteração registrada em 09/05/2024, sua 19ª. Alteração registrada em 28/08/2024, sua 20ª. Alteração registrada em 17/09/2024, sua 21ª. Alteração registrada em 01/11/2024, sua 22ª. Alteração registrada em 13/11/2024 e sua 23ª. Alteração registrada em 10/12/2024, decidem proceder a esta 24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, como segue:

Artigo 1º. – Da Alteração de endereço da Filial

Neste ato os sócios decidem alterar o endereço da filial da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado do Pernambuco, que passa a ser na Rua República Eslovaca, nº 1121 – Galpão C13, Sala 14, bairro Muribeca, CEP 54350-195.

Parágrafo Único – Em virtude da alteração de endereço da filial, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Segunda Sede

2.1. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, bairro Pataxós, CEP 06833-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0001-60, e filiais em:

- a) Na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Germano Lemos, nº 6401– Sala 06, bairro Volta Grande, CEP 88371-880, inscrita no CNPJ 18.627.195/0002-40;*
- b) Na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, na Rua República Eslovaca, nº 1121 – Galpão C13, Sala 14, bairro Muribeca, CEP 54350-195, inscrita no CNPJ 18.627.195/0003-21;*
- c) Na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384, Sala 27, 2º Andar, bairro Centro, CEP 79002-913, inscrita no CNPJ 18.627.195/0004-02;*
- d) Na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/66, Edifício Orion Business Healt, bairro Setor Marista, CEP 74150-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0005-93;*
- e) Na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 127, Q-08 L39, bairro Jardim Campus Elizius, CEP 78065-769, inscrita no CNPJ 18.627.195/0006-74;*

- f) Na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia Botafogo, nº 228, Edifício Argentina, bairro Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ 18.627.195/0007-55;
- g) Na cidade de Brasília, no estado do Distrito Federal, na Quadra 601 Norte Mod H, s/n, Edifício Ion, Sala 54 SS1 121, bairro Brasília, Cep 70830-018, inscrita no CNPJ 18.627.195/0008-36;
- h) Na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, na Rua General Osório, nº 83, bairro Centro, CEP 29010-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0009-17;
- i) Na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua José Maia Gomes, nº 258, Sala 05, CXPST 305, bairro Jatiúca, CEP 57036-240, inscrita no CNPJ 18.627.195/0010-50;
- j) Na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Ephigênio Salles, nº 1299, bairro Aleixo, CEP 69060-020, inscrita no CNPJ 18.627.195/0011-31;
- k) Na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Coronel Colares Moreira, Sala 649B, 6º Andar B, Edifício Monumental, nº 444, bairro Renascença, CEP 65075-441, inscrita no CNPJ 18.627.195/0012-12;
- l) Na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, Andar 1, Sala 6, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-123, inscrita no CNPJ 18.627.195/0013-01;
- m) Na cidade de Palmas, no estado de Tocantins, na Quadra Arse 7 Alameda 6, nº 18, Quadra I-E, Lote 18, Espaço 2R, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77022-380, inscrita no CNPJ 18.627.195/0014-84;
- n) Na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Avenida Guarabira, nº 932, Sala 02, bairro Manaíra, CEP 58038-142, inscrita no CNPJ 18.627.195/0015-65;
- o) Na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Pellizzari, nº 370, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0016-46;
- p) Na cidade de Boa Vista, estado de Roraima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, bairro Mecejena, CEP 69304-360, inscrita no CNPJ 18.627.195/0017-27;

- q) *Na cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Verissimo Rosa, nº 45 – Sala 05, bairro Partenon, CEP 90610-280, , inscrita no CNPJ 18.627.195/0018-08;*
- r) *Na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Rua Bom Jesus, nº 212 – Sala 1904, 19º andar, Condomínio AR 3000 Cabral Corporate, bairro Juvevê, CEP 80035-010, inscrita no CNPJ 18.627.195/0019-99; ”*

Artigo 2º. – Da Inserção de Parágrafo na Cláusula Terceira (Objeto Social)

Neste ato os sócios decidem inserir o parágrafo 3.2 na Cláusula Terceira do Contrato Social para alterar o objeto social da filial do estado do Pernambuco, CNPJ **18.627.195/0003-21.**

Parágrafo Único – Em virtude da alteração da redação do objeto social da filial, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Terceira Objeto Social

3.1. A Sociedade tem por objeto social:

- a) *O Comércio Atacadista e Varejista, Fabricação, Importação e Exportação por conta própria ou por conta e terceiros, dos seguintes produtos ou mercadorias:*
- b) *Artigos de escritório e papeleria em geral; materiais escolares; livros; jornais e outras publicações; material e suprimento para informática;*
- c) *Confecções em geral; vestuários; uniformes e fardamentos; roupas confeccionadas para quaisquer uso; roupas de cama, mesa e banho; calçados diversos em geral, inclusive vulcanizados; artigos para viagem, bolsas, malas e semelhantes;*
- d) *Artigos manufaturados de desportos e recreação; playground; brinquedos diversos e pedagógicos; materiais e equipamentos de segurança e identificação em geral;*
- e) *Moveis e mobiliário em geral para fins, comerciais, industriais, escolares e hospitalar; ferragens e ferramentas em geral; aparelhos eletrodomésticos; equipamentos de informática e seus periféricos; bebedouros; aparelhos e maquinas de refrigeração, ventilação e de ar*

condicionado;

3.2 A filial do estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ 18.627.195/0003-21, tem por objeto social: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de suprimentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados. “

Artigo 3º. – Da Consolidação Contratual

Deliberam os sócios promover a consolidação de todas as cláusulas contratuais, considerando, inclusive, os termos da presente alteração.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NIRE No. 35.223.314.161
CNPJ(MF) 18.627.195/0001-60

SERGIO LUIZ JANIKIAN, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascido em 30/04/1968, economista, inscrito no RG sob o nº 6.730.139-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 090.332.018-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145, 7º Andar, Apto. 71, Bairro Morumbi, CEP 05716-110, e

KARIN STAMER JANIKIAN, brasileira, casada (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascida em 29/06/1971, dentista, inscrito no RG sob o nº 12.922.879-5 – SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 135.506.348-54, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145 – 7º Andar – Apto 71 – Morumbi, CEP: 05716.110.

Únicos sócios e titulares da totalidade das cotas representativas do capital social de **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, bairro Pataxós, CEP 06833-073, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE no. 35.223.314.161, em 20/05/2009, decidem proceder a esta Consolidação do Contrato Social, como segue:

Cláusula Primeira Denominação

1.1. A Sociedade tem a denominação de “**MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**” (a “Sociedade”).

Cláusula Segunda Sede

2.1. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Pataxós, nº 980, galpão 5, bairro Pataxós, CEP 06833-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0001-60, e filiais em:

- a) Na Cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, Rua Germano Lemos, nº 6401– Sala 06, bairro Volta Grande, CEP 88371-880, inscrita no CNPJ 18.627.195/0002-40;
- b) Na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, Rua República Eslovaca, nº 1121 – Galpão C13, Sala 14, bairro Muribeca, CEP 54350-195, inscrita no CNPJ 18.627.195/0003-21;
- c) Na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 384, Sala 27, 2º Andar, bairro Centro, CEP 79002-913, inscrita no CNPJ 18.627.195/0004-02;
- d) Na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida Portugal, nº 1148, Sala C 2501/66, Edifício Orion Business Healt, bairro Setor Marista, CEP

74150-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0005-93;

- e) Na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 127, Q-08 L39, bairro Jardim Campus Elizius, CEP 78065-769, inscrita no CNPJ 18.627.195/0006-74;
- f) Na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Praia Botafogo, nº 228, Edifício Argentina, bairro Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ 18.627.195/0007-55;
- g) Na cidade de Brasília, no estado do Distrito Federal, na Quadra 601 Norte Mod H, s/n, Edifício Ion, Sala 54 SS1 121, bairro Brasília, Cep 70830-018, inscrita no CNPJ 18.627.195/0008-36;
- h) Na cidade de Vitória, no estado de Espírito Santo, na Rua General Osório, nº 83, bairro Centro, CEP 29010-030, inscrita no CNPJ 18.627.195/0009-17;
- i) Na cidade de Maceió, estado de Alagoas, na Rua José Maia Gomes, nº 258, Sala 05, CXPST 305, bairro Jatiúca, CEP 57036-240, inscrita no CNPJ 18.627.195/0010-50;
- j) Na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Ephigênio Salles, nº 1299, bairro Aleixo, CEP 69060-020, inscrita no CNPJ 18.627.195/0011-31;
- k) Na cidade de São Luís, estado do Maranhão, na Coronel Colares Moreira, Sala 649B, 6º Andar B, Edifício Monumental, nº 444, bairro Renascença, CEP 65075-441, inscrita no CNPJ 18.627.195/0012-12;
- l) Na cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, Andar 1, Sala 6, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-123, inscrita no CNPJ 18.627.195/0013-01;
- m) Na cidade de Palmas, no estado de Tocantins, na Quadra Arse 7 Alameda 6, nº 18, Quadra I-E, Lote 18, Espaço 2R, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77022-380, inscrita no CNPJ 18.627.195/0014-84;
- n) Na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Avenida Guarabira, nº 932, Sala 02, bairro Manaíra, CEP 58038-142, inscrita no CNPJ 18.627.195/0015-65;

- o) Na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Pellizzari, nº 370, bairro Distrito Industrial, CEP 13213-073, inscrita no CNPJ 18.627.195/0016-46.
- p) Na cidade de Boa Vista, estado de Roráima, na Avenida General Ataíde Teive, nº 832, bairro Mecejena, CEP 69304-360, inscrita no CNPJ 18.627.195/0017-27;
- q) Na cidade de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, na Rua Veríssimo Rosa, nº 45 – Sala 05, bairro Partenon, CEP 90610-280, inscrita no CNPJ 18.627.195/0018-08;
- r) Na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Rua Bom Jesus, nº 212 – Sala 1904, 19º andar, Condomínio AR 3000 Cabral Corporate, bairro Juvevê, CEP 80035-010, inscrita no CNPJ 18.627.195/0019-99.

Cláusula Terceira Objeto Social

3.1. A Sociedade tem por objeto social:

- a) O Comércio Atacadista e Varejista, Fabricação, Importação e Exportação por conta própria ou por conta e terceiros, dos seguintes produtos ou mercadorias:
- b) Artigos de escritório e papelaria em geral; materiais escolares; livros; jornais e outras publicações; material e suprimento para informática;
- c) Confeções em geral; vestuários; uniformes e fardamentos; roupas confeccionadas para quaisquer uso; roupas de cama, mesa e banho; calçados diversos em geral, inclusive vulcanizados; artigos para viagem, bolsas, malas e semelhantes;
- d) Artigos manufaturados de desportos e recreação; playground; brinquedos diversos e pedagógicos; materiais e equipamentos de segurança e identificação em geral;
- e) Moveis e mobiliário em geral para fins, comerciais, industriais, escolares e hospitalar; ferragens e ferramentas em geral; aparelhos

eletrodomésticos; equipamentos de informática e seus periféricos; bebedouros; aparelhos e máquinas de refrigeração, ventilação e de ar condicionado;

3.2. A filial do estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ 18.627.195/0003-21, tem por objeto social: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de suprimentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos , exceto para construção; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados.

Cláusula Quarta Prazo de Duração

4.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

5.1 O capital social é de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais), dividido em 52.000.000 (Conquenta e dois milhões) de quotas iguais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio SERGIO LUIZ JANIKIAN possui 51.994.800 (Cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 51.994.800,00 (Cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e oitocentas); e

(b) a sócia KARIN STAMER JANIKIAN possui 5.200 (Cinco mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

5.2 A participação de cada sócio no capital social fica distribuída nas seguintes proporções:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor das Quotas	Participação no Capital Social
SERGIO LUIZ JANIKIAN	51.994.800	R\$ 51.994.800,00	99,99%
KARIN STAMER JANIKIAN	5.200	R\$ 5.200,00	0,01%
Total	52.000.000	R\$ 52.000.000,00	100%

5.3 O capital social, subscrito neste ato, é totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, na presente data.

5.4 A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.5 As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula Sexta Administração

6.1. A administração da Sociedade compete a 01 (um) Diretor, sócio ou não, residentes no país, eleito e destituível pelos sócios a qualquer tempo.

6.2. Caberá ao Administrador, individualmente, ou ao procurador por ele nomeado, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para:

- (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições;

- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros; e
- (d) para a outorga de procurações, observado que tais procurações deverão especificar os poderes outorgados aos procuradores e o prazo de validade que, exceto para as procurações com poderes da cláusula *ad judicia*, não será superior a 01 (um) ano.

Cláusula Sétima Negócios Estranhos à Sociedade

7.1. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Administradores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados por sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Oitava Cessão de Quotas

8.1. Nenhum dos sócios da Sociedade poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, suas quotas, no todo ou em parte a terceiros, sem a anuência expressa dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição nas mesmas condições ofertadas pelo terceiro.

Cláusula Nona Exercício Social

9.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras.

Cláusula Décima Deliberações dos Sócios

10.1. Os sócios se reservam o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios até a extensão permitida por lei e pelo presente Contrato Social, as quais serão vinculantes para

a Sociedade e para sua administração.

10.2. As Reuniões de Quotistas serão convocadas pelo Diretor da Sociedade, quando conveniente ou necessário, ou a requerimento de qualquer dos sócios, e nos casos previstos em lei, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, por qualquer meio que permita o conhecimento dos sócios, tal como fax, e-mail, carta registrada etc, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva reunião.

10.3. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações da Reunião de Quotistas serão tomadas por votos de sócios representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade mais 01 (um) voto, não se computando os votos em branco.

10.4. As deliberações tomadas em Reunião de Quotistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando o diretor da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Reunião de Quotistas.

Cláusula Décima Primeira Destinação do Lucro

11.1. O lucro líquido anualmente apurado pela Sociedade terá a destinação que lhe for determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcelados lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

11.2. Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Cláusula Décima Segunda Liquidação da Sociedade

12.1. A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios que representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade. Em caso de liquidação da Sociedade, caberá aos sócios detentores da maioria do capital social da Sociedade a indicação do liquidante.

Cláusula Décima Terceira Continuação da Sociedade

13.1. A retirada, a morte, a exclusão ou a insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quarta Alteração do Contrato Social

14.1. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade, observando-se o disposto no artigo 1.085 e § único da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002.

Cláusula Décima Quinta Lei de Regência

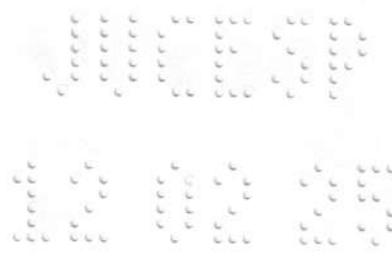
15.1. O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002, no que se refere às sociedades empresárias limitadas, e supletivamente, pela Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"), e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta Foro de Eleição

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima Designação do Diretor

17.1. Fica designado neste ato como Diretor da Sociedade o Sr. **SERGIO LUIZ JANIKIAN**, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), natural de São Paulo, Capital, nascido em 30/04/1968, economista, inscrito no RG sob o nº 6.730.139-3 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 090.332.018-52, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iubatinga, 145, 7º Andar, Apto. 71, Bairro Morumbi, CEP 05716-110, sendo nomeado Sócio-Diretor.



Cláusula Décima Oitava Declaração de Desimpedimento

18.1. O Diretor da Sociedade declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Embu das Artes/SP, 11 de Fevereiro de 2025.

SERGIO LUIZ JANIKIAN

KARIN STAMER JANIKIAN

Testemunhas:

1. _____
Robson Bastos de Alencar
R.G.: 19.203.631 SSP/SP

2. _____
Mayra C. Magatti de Camargo
R.G.: 54.104.582 SSP/SP



24a Alteracao Master industria.docx

Documento número #28debbdf-0f66-4e9f-a161-a143b937bfab

Hash do documento original (SHA256): 7cffd4f1d85d9d000a8c9f5350610f546092cc7e8e40780a19cf2f0ef46a3ed

Assinaturas

-  **SERGIO LUIZ JANIKIAN**
CPF: 090.332.018-52
Assinou como sócio(a) em 11 fev 2025 às 15:11:31
-  **ROBSON BASTOS DE ALENCAR**
CPF: 083.789.798-06
Assinou como testemunha em 11 fev 2025 às 14:49:40
-  **KARIN STAMER JANIKIAN**
CPF: 135.506.348-54
Assinou como sócio(a) em 11 fev 2025 às 15:12:10
-  **MAYRA CAROLINE MAGATTI DE CAMARGO**
CPF: 440.890.778-26
Assinou como testemunha em 11 fev 2025 às 14:51:21

Log

- 11 fev 2025, 14:43:06 Operador com email balencar__mayra@outlook.com na Conta 61abcccb-d422-4e9e-b980-0e46b4c81113 criou este documento número 28debbdf-0f66-4e9f-a161-a143b937bfab. Data limite para assinatura do documento: 13 de março de 2025 (14:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 fev 2025, 14:48:48 Operador com email balencar__mayra@outlook.com na Conta 61abcccb-d422-4e9e-b980-0e46b4c81113 adicionou à Lista de Assinatura: *****0358 para assinar como sócio(a), via WhatsApp.

Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO LUIZ JANIKIAN e CPF 090.332.018-52.



- 11 fev 2025, 14:48:48 Operador com email balencar__mayra@outlook.com na Conta 61abcccb-d422-4e9e-b980-0e46b4c81113 adicionou à Lista de Assinatura: MAYRA@BALENCAR.COM.BR para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAYRA CAROLINE MAGATTI DE CAMARGO e CPF 440.890.778-26.
- 11 fev 2025, 14:48:48 Operador com email balencar__mayra@outlook.com na Conta 61abcccb-d422-4e9e-b980-0e46b4c81113 adicionou à Lista de Assinatura: *****2349 para assinar como testemunha, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROBSON BASTOS DE ALENCAR e CPF 083.789.798-06.
- 11 fev 2025, 14:48:48 Operador com email balencar__mayra@outlook.com na Conta 61abcccb-d422-4e9e-b980-0e46b4c81113 adicionou à Lista de Assinatura: *****0358 para assinar como sócio(a), via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARIN STAMER JANIKIAN e CPF 135.506.348-54.
- 11 fev 2025, 14:49:40 ROBSON BASTOS DE ALENCAR assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****2349, com hash prefixo ae3ab8(...). CPF informado: 083.789.798-06. IP: 189.29.169.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6978176 e longitude -46.5436672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2025, 14:51:21 MAYRA CAROLINE MAGATTI DE CAMARGO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail MAYRA@BALENCAR.COM.BR. CPF informado: 440.890.778-26. IP: 189.29.169.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6978176 e longitude -46.5436672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2025, 15:11:31 SERGIO LUIZ JANIKIAN assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0358, com hash prefixo f4c1cc(...). CPF informado: 090.332.018-52. IP: 67.159.253.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5905157 e longitude -46.6865672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2025, 15:12:10 KARIN STAMER JANIKIAN assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0358, com hash prefixo f4c1cc(...). CPF informado: 135.506.348-54. IP: 67.159.253.150. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5904966 e longitude -46.6865662. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2025, 15:12:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 28debbdf-0f66-4e9f-a161-a143b937bfab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 28debbdf-0f66-4e9f-a161-a143b937bfab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 15:27 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

24a Alteracao Master industria.docx - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

848089614717fb5d3f17416d61952a7f06439d604abe4f2a4172e4eedf266c0c

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
BXCQNT2NUU

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0095-0

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME: **SERGIO LUIZ JANIKIAN**



FILIAÇÃO: ARMEN JANIKIAN
REGINA JANIKIAN

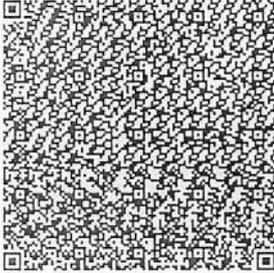
DATA NASCIMENTO: **30/04/1968**
NATALIDADE: S. PAULO - SP
OBSERVAÇÃO:

75586C77

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Serie: C-212
095.917-0



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF: **090332018/52** DNI

REGISTRO GERAL: **6.730.139-3** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO: **26/02/2024**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - SP JARDIM PAULISTA CC:LV.B57 /FLS26 /Nº16626

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

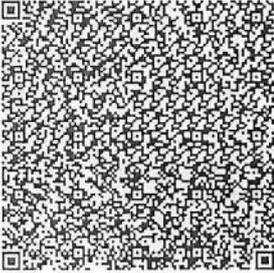
POLEGAR DIREITO



Assinatura: *Jose Lemos Friere*
Delegado Delegado de Polícia (R000-PCSP)
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MÃO PLÁSTICA



Serie: C-212
095.917-0

